

Lei n.º 628

Autoriza aquisição de imóveis e das
outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir
de Sr. Martiniano Zequim, proprietário, residente e domiciliado em
Arcos, um terreno com a área de 480 m², situado às margens
do linha férrea do Centro-Oeste, nesta cidade, a Rua Capitão
José Apolinário, destinado à construção de um reservatório
de água, para o serviço de abastecimento de água de Arcos,
podendo despendo, para esse fim, até a importância de \$ 81.600,00.
(Oitenta e seis mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 2.º - Cobrados por Conta da Prefeitura Municipal os despesas
que forem realizadas com a transmissão e registro da escritura de
compra e venda respectiva podendo despendo, para esse fim,
até a importância de \$ 11.000,00 (Onze mil e cem cruzeiros novos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
o crédito especial correspondente, para ocorrer às despesas auto-
rizadas nesta lei, no valor de \$ 81.700,00 (Oitenta e seis mil e setecentos
cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para abatimento do crédito deste
artigo, são os constantes do "Superavit" financeiro não comprometi-
dos do último exercício.

Art. 4.º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos
adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada
a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite dos
créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado
à Receita estimada para o exercício, classificando em Receita
de Capital, pela rubrica "2.2.0.00 - Operações de crédito", do Orçamento
vigente.

Art. 5.º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicio-

autorizado, recomendar e estabelecer a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Artigo 46, da Lei Federal 4.320, de 17-03-1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de Maio de 1969

Carlos Freire Fortes

Prefeito Municipal

Abamio Bastano de Oliveira

Pl Secretário

Lei n.º 629

Autoriza aquisição de aparelhamento para a Torre Repetidora de Televisão e contém outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Fernando Nogueira Sobrinho um conjunto de aparelhamento elétrico para a Torre Repetidora de Televisão, desta cidade, podendo despende, para esse fim, até a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para cover às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, observadas as disposições do artigo 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 2.500,00. -

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito especial, a que se refere o artigo 2º, desta lei, são os constantes do "Superavit" financeiro nos comprometeros do último exercício.

Art. 4º - Como recurso orçamentário a abertura de créditos